



**PORTARIA Nº 019, DE 27 DE MAIO DE 2024**

A Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação para dar execução a Lei Municipal nº. 1.400/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria visa regulamentar o benefício eventual concedido por meio de pecúnia, sendo ele o auxílio moradia, disposto no artigo nº. 10, VI da Lei nº. 1.400/2024.

**Art. 2º** - O Auxílio Aluguel Social será pago através de pecúnia, no valor máximo de até 50% do salário mínimo vigente, estando incluso o valor do benefício e as taxas de água e energia.

**Art. 3º** - O benefício será concedido mediante as seguintes condições, além daquelas dispostas na Lei nº. 1.400/2024:

I – Parecer social favorável, emitido pela equipe técnica de referência;

II – Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário, sendo o mesmo cientificado de toda as responsabilidades decorrentes do recebimento do benefício pecuniário;

III – Estar o beneficiário quite com os débitos municipais, estaduais e federais, comprovados com a apresentação das respectivas certidões;

IV – Apresentação de comprovante de conta bancaria de sua titularidade, apta a receber o depósito;

V – Apresentação de contrato de locação, formalizado, com firma reconhecida em cartório.

**Art. 4º** - O valor será repassado mensalmente, através de transferência bancária.

**Art. 5º** - A prestação de contas será realizada, mensalmente, junto ao setor administrativo da SEMTAC, devendo o beneficiário apresentar o comprovante de pagamento do aluguel (recibo de pagamento ou extrato de transferência bancaria), limitados ao valor do artigo 2º desta portaria.

**Art. 6º** - A ausência de prestação de contas da parcela antecedente, impede o pagamento demais parcelas subseqüentes, bem como a suspensão do benefício até sua devida prestação de contas.

**Paragrafo Único.** A ausência de prestação de contas por dois meses gera a cessação do benefício.



**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.**



**Art. 7º** - O beneficiário que não comprovar a correta utilização do valor recebido, será responsabilizado civil e penalmente, além de ser compelido a realizar a restituição dos valores utilizados indevidamente.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, vinte e sete de maio de 2024.

**JAQUELINE GOMES**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania